



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Data da Sessão: 26.10.2017

Veiculada no edj nº 2142 em 30 de outubro de 2017, pág. 11.

Aprovação da Ata da **Quinta Sessão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais**, realizada em 15 de agosto de 2017. Por unanimidade de votos o Conselho aprovou a referida ata.

Item 1. SEI nº 0008995-33.2017.8.16.6000 – Revogação do regime de exceção das Turmas Recursais. **Relatora:** Desembargadora Lidia Maejima. Por unanimidade de votos o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais aprovou a **extinção do regime de exceção nas Turmas Recursais, resguardando que, até o provimento efetivo dos cargos recém-criados, haja a manutenção dos Juízes de Direito Substitutos que lá se encontram; no sentido que os recursos oriundos do Sistema dos Juizados Especiais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, serão julgados por 04 (quatro) Turmas Recursais** cuja competência será definida por ato do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais; pela **extinção da figura do Juiz Suplente das Turmas Recursais**, mantendo-se Juízes de Direito Substituto em número suficiente para a substituição dos 16 (dezesesseis) Juízes Titulares; pela **vinculação do Magistrado substituto aos feitos que lhe estão conclusos por um período superior a 90 (noventa) dias**, bem como aos embargos de declaração e agravos internos de suas decisões e, ainda aos feitos nos quais o relator já tenha pedido dia para julgamento, e em tratando-se de **Juízes Titulares, pela aplicação do contido no artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.**

Item 2. Apresentado em sessão. SEI nº 0071655-63.2017.8.16.6000. Pedido de opção pelo magistrado Marcelo de Resende Castanho, da vaga em aberto de juiz titular da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. **Relatora:** Desembargadora Lidia Maejima. O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais deferiu o termo de opção apresentado pelo Doutor Marcelo de Resende Castanho para atuar na 4ª Turma Recursal, ficando vinculado aos feitos que se encontrem conclusos, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aplicando analogicamente. Salieta-se que os



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

demais Magistrados anuíram com tal manifestação, bem como os componentes de Turma Recursal diversa renunciaram à sua opção de mudança de Turma.

Item 3. Por unanimidade de votos do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais foi acolhida a sugestão do magistrado Fernando Swain Ganem, Presidente das Turmas Recursais, com o referendo dos magistrados das Turmas Recursais Reunidas, para nominar a sala de sessões das Turmas Recursais Reunidas em homenagem ao Desembargador Ivan Campos Bortoleto, e uma das salas de sessões das Turmas Recursais à magistrada Liéje Aparecida de Souza Gouvêia. O pedido deve ser encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça para apreciação.

Desembargadora Lidia Maejima

2ª Vice- Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisora do Sistema de Juizados Especiais